



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.U. Nº 109/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 28/08/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA TVA CONSTRUÇÃO EIRELI.

LOTE 03

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **TVA CONSTRUÇÃO EIRELI**, estabelecida na Setor De Chácara Córrego Da Onça, Rua C, Chácara 2, Parte A, Park Way/DF, CEP: 71.761-400, inscrita no CNPJ sob o nº 09.366.582/0001-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor **THIAGO DO VALLE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Sudoeste/DF, conforme ato constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [129638821](#) p. 9), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [196812187](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [199041595](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [199041735](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00030323/2023-92](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 109/2023 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [129640176](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **8 (oito) meses**, passando o seu término de **24/04/2026** para **25/12/2026**.

1.1.2. Reajusta-se o valor do contrato em **R\$ 435.241,28 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**, correspondente aos reajustes do período de abril de 2024 a abril de 2025, na ordem de **7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento)**.

1.1.3. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 5.772.430,79 (cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e nove centavos)** para **R\$ 6.207.672,07 (seis milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilidade Orçamentária n.º 210/2026 -NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF nº [196383042](#)) e Nota de Empenho nº **2026NE00862** (Doc. SEI/GDF nº [199465628](#)), **datada de 06/04/2026**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, consecutivamente, à conta do Programa de Trabalho **17.512.6209.2903.0001**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso **1500.100**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

TVA CONSTRUÇÃO EIRELI:

THIAGO DO VALLE ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DO VALLE ARAUJO, Usuário Externo**, em 07/04/2026, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 07/04/2026, às 19:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 08/04/2026, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **199446927** código CRC= **AB1A5F4B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00030323/2023-92

Doc. SEI/GDF 199446927

Criado por [pedro.castro](#), versão 17 por [solange.correa](#) em 06/04/2026 18:16:51.